
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

Acrescenta os incisos I e II ao art. 6º do Projeto de Lei nº 449/2021, com a seguinte redação:

"Art. 6

(...)

I - As ações relativas e medidas protetivas derivadas do cumprimento dos protocolos sanitários de enfrentamento da Covid-19;

II - O cumprimento da Lei Complementar 510 de 11 de Novembro de 2013."

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda aditiva visa incluir no texto original do projeto de lei, dispositivo contendo importantes diretrizes e metas que poderão servir como referência da destinação de recursos no projeto de lei orçamentária, respeitando a realidade fiscal. Pelas razões acima, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Agosto de 2021

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual